

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

PARTE I

Atribuições da entidade, organograma e identificação dos responsáveis

Toda a actividade do Fundo Regional de Coesão (FRC) desenvolve-se com o objectivo de contribuir para a coesão económica, social e territorial da Região Autónoma dos Açores, centrando-se a sua actividade na atribuição de um conjunto diversificado de apoios destinados a promover o desenvolvimento das ilhas de menor dimensão e a melhorar as condições de vida das suas populações.

No âmbito das suas atribuições a aquisição de bens e serviços assume um carácter residual, exceptuando-se a aquisição dos serviços de transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região.

A estrutura orgânica deste serviço engloba: o conselho directivo, a divisão de planeamento e estatística e a secção administrativa e financeira. Neste momento o conselho directivo é composto por um presidente e um vogal.

O cargo de presidente está a ser exercido pelo Dr. João Miguel Roque Filipe, e o cargo de vogal pelo Dr. Marco Paulo Castanheira de Oliveira, a divisão de planeamento e estatística é dirigida pelo Dr. Vitor Alexandre de Jesus Falcão Nunes e a secção administrativa e financeira é dirigida interinamente pela Técnica Superior Dra. Catarina Goyanes Machado, uma vez que se encontra suspensa de exercer as suas funções a Coordenadora Técnica da Secção, a Sra. Maria Filomena da Costa Pereira Pimentel.

PARTE II

Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas



Governo dos Açores

FUNDO REGIONAL DE COESÃO

Os riscos possíveis detectados pelo Conselho Directivo são os seguintes:

1 -) Risco de utilização indevida de fundos, ao qual se atribui o grau de moderado, tendo em conta que nenhum funcionário ou administrador tem a possibilidade de, individualmente, efectuar pagamentos ao que acresce o facto de apenas ter ao seu serviço um total de 9 funcionários.

2-) Risco na atribuição indevida de subsídios, ao qual se atribui o grau de fraco, tendo em conta que na generalidade os subsídios são previamente concedidos por outros departamentos governamentais, resumindo-se a intervenção do Fundo à sua conferência e pagamento;

3-) Risco de benefício a entidades fornecedoras de bens e serviços, ao qual se atribuiu o grau de fraco considerando que, para além das despesas serem autorizadas por um órgão colegial, as aquisições de bens e serviços são de valores reduzidos, com excepção da prestação de serviços de transporte marítimo de combustíveis inter-ilhas, que pela sua natureza é sujeita a um concurso público internacional;

4-) Risco de conluio entre os funcionários, viciando em benefício próprio os pagamentos a entidades, através da adulteração de documentação e de ficheiros informáticos, apesar das competências específicas do estatuto de funcionário público e das estipuladas no artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2006/A, de 29 de junho de 2006.

PARTE III

Medidas Preventivas dos Riscos

1 -) Risco de utilização indevida de fundos

Relativamente ao primeiro risco identificado, há um conjunto de procedimentos internos que minimizam drasticamente o risco de qualquer desvio de fundos



Governo dos Açores

FUNDO REGIONAL DE COESÃO

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large 'U' and a signature.

(realização de reconciliações bancárias periódicas por exemplo), uma vez que o processo de pagamento nunca depende apenas de um funcionário ou administrador.

2-) Risco na atribuição indevida de subsídios

Quanto ao risco de atribuição indevida de subsídios, existem vários procedimentos internos desde a entrada do pedido, que permitem a verificação, em cada caso, se toda a documentação de suporte está correcta e se o montante em causa está de acordo com os pressupostos da sua atribuição e com a legislação aplicável.

3-) Risco de benefício a entidades fornecedoras de bens e serviços

No que toca ao ponto 3, procura-se cumprir os procedimentos legais aplicáveis às aquisições de bens e serviços efectuadas por entidades públicas seguindo os formalismos exigidos. Para além disso as decisões são tomadas pelo órgão colegial, respeitando os limites de competência fixados na lei ou, caso sejam ultrapassados, submetidas previamente ao membro do Governo ou Conselho do Governo.

Na execução dos contratos, existe um acompanhamento permanente, procedendo-se ao pagamento das contrapartidas após um rigoroso controlo da prestação efectiva do serviço.

4-) Risco de conluio entre os funcionários

Relativamente ao risco de conluio entre os funcionários, a sua deteção resultou de uma ocorrência continuada ao longo dos anos, detetada em 2016, a que foi dada a devida sequência com a respetiva participação às autoridades judiciais competentes. Apesar de risco fraco, pelas medidas punitivas associadas a um fenómeno deste tipo, a mesma efetivou-se, pelo que são de implementar medidas preventivas para este risco.

A prevenção deste risco faz-se através da implementação procedimentos de auditoria interna periódicos e de auditoria externa.

Em jeito de conclusão, poder-se-á dizer que, a toda a actividade do Fundo, está sempre subjacente o princípio da segregação de funções. Todas as operações que envolvam movimento de valores estão sujeitas ao controlo, em diferentes fases do processo, por pessoas diferentes. A operação para ser finalizada está sujeita sempre à

24



Governo dos Açores

FUNDO REGIONAL DE COESÃO

autorização por um mínimo de duas pessoas, que antes de autorizarem têm acesso ao suporte de todo o processo.

Para além disso as contas do FRC são sujeitas a um acompanhamento e controlo permanente por consultores externos e por um Revisor Oficial de Contas que, periodicamente, elaboram relatórios que disponibilizam ao Conselho Directivo.

PARTE IV

Estratégia de aferição da efectividade, utilidade, eficácia e eventual correcção das medidas propostas

A forma de aferir a efectividade da estratégia que tem sido seguida, é através da realização de reuniões gerais com todos os colaboradores, envolvendo-os na missão do organismo e demonstrando as responsabilidades de cada um perante o FRC e os colegas.

Para além disso existe uma leitura atenta dos relatórios e recomendações, elaborados pelos consultores internos e pelo Revisor Oficial de Contas, procurando-se corrigir os aspectos que aqueles detectaram e para os quais sugeriram correcções.

Ponta Delgada 10 de agosto de 2017,

O Conselho Directivo

João Miguel Roque Filipe

Marco Paulo Castanheira de Oliveira